



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Aditivo de prazo nº 013/2018 ao CONTRATO nº 010/2016 para Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** PARA O *CAMPUS* AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:

Processo nº 23192.031069.2015-65

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 755, de 28 de abril de 2014, publicada no DOU de 29 de abril de 2014, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **COLERAUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**
Endereço: Rua Rodolfo Ulrich, 763, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis - MT.
CNPJ: 17.059.773/0001-46
Representante legal: **ALDORI DOS SANTOS COLERAUS**
Nacionalidade: Brasileiro
Cargo na empresa: Sócio Administrador
Carteira de identidade: 3.865.267-2 SSP-PR
CPF: 577.774.119-34

Doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.031069.2015-65**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 010/2016, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2016 para **PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, constantes do Processo Nº **23192.031069.2015-65** no IFMT – *Campus* Tangará da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02 de maio de 2018 e término em 02 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a solicitação prévia da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2018 quando esta for homologada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

Italo Augusto Alves Coleraus
CPF: 1018.232.891-00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
17.059.773/0001-46



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2016, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender as necessidades do IFMT – constantes do Nº 23192.031069.2015-65 no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2018

UG: 158492

GESTÃO: 26414

FONTE: 011200000

PTRES: 108871

PLANO INTERNO: L20RLP0101N

UGR: 155094

CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Em consonância com a legislação e orientação jurídica, não serão renovados os custos não renováveis vinculados ao contrato nº 10/2016.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017

FABIO LUÍS BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

GILCELIO LUIZ PERES
DIRETOR GERAL
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2018.

Alves Coleraus
Aldor dos Santos Alves Coleraus
CPF: 018.252.891-00
COLEAUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
CNPJ 17.059.775/0001-46

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____